

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI/CE
CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz
CPF: ***.847.493-** em 29/09/2023 07:37:59 - IP com n°: 192.168.0.49
www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=305



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: 188/2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO DO SERVIDOR HONORATO FEIJÓ NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO: 20/2023

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 188/2023

PORTARIA GAB. Nº 188/2023

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO ATO DE REMOÇÃO DO SERVIDOR HONORATO FEIJÓ NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, SRA. TELVÂNIA FERREIRA BRAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o 43, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar integral cumprimento a respeitável decisão judicial proferida, em sede de Recurso de Apelação, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos autos do Processo nº 0200170-03.2022.8.06.0057, a qual reformou a sentença de primeiro grau de jurisdição “a fim de conceder a segurança requestada, declarando nulo o ato administrativo que removeu o servidor para local diverso do que exercia suas funções, sem motivação idônea”;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o ato de remoção do servidor HONORATO FEIJÓ NETO, efetivado através da Portaria Nº 234/2023, devendo este retornar, de imediato, à sua antiga lotação na Secretaria de Saúde do Município de Paramoti, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de vigia, nas mesmas condições anteriores à sua remoção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 20/2023

DECRETO Nº 020/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 43, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 262 do Código Tributário do Município de Paramoti correlata:

CONSIDERANDO que o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana deveria ser feito no primeiro trimestre de cada ano, um para cada imóvel com base nos elementos cadastrais declarado pelo contribuinte ou estabelecidos pela Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO que o houve o recadastramento dos imóveis causando retardo no lançamento do IPTU por serem elementos necessários para contabilização dos imóveis;

CONSIDERANDO o interesse coletivo e a conveniência administrativa do lançamento de IPTU pelos motivos acima expostos;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário de que dispõe a administração pública para determinar a prática de atos de seu interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana Município de Paramoti e os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos referentes ao exercício de 2023.

Art. 2º. O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do exercício de 2023, far -se-á nos prazos e modalidades fixados neste Decreto.

Art. 3º. As Guias de Arrecadação para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto serão encaminhadas aos contribuintes por meio de servidores municipais.

Art. 4º. A data de vencimento da Cota Única, com desconto, será estabelecida do dia 02 até o dia 31 de outubro, do IPTU de 2023, conforme especificado no Anexo Único.

Art. 5º. A data de vencimento da Cota Normal, será estabelecida do dia 01 de novembro até o dia 30 de novembro, do IPTU de 2023.

Art. 6º. O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado conforme o artigo 42 do Código Tributário Municipal, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

- Correção do valor no período através do índice IPCA -E;
- Juros mora a razão de 1% (um ponto percentual) ao mês calendário ou fração

- Multa de mora ao mês de 10% (dez pontos percentuais) ao mês, obedecido ao limite de 100% (cem pontos percentuais).

Art. 7º. Aos contribuintes, que efetuarem pagamento do IPTU 2023, em Cota Única, até a data do seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor do imposto.

Parágrafo único. Após 31 de outubro de 2023 não será concedido o desconto, citado no caput deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2023.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

Art. 8o. A isenção prevista no artigo 281 do Código Tributário Municipal poderá ser requerida a qualquer momento.

Art. 9o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam -se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de setembro de 2023.

ANTONIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal de Paramoti



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CXXVIII de 29 de Setembro de 2023

EQUIPE DE GOVERNO

Antônia Telvânia Ferreira Braz

Prefeito(a)

Maria do Socorro de Oliveira Vidal

Vice-Prefeito(a)

Maria de Fátima Silva Mota

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Antonio Airton Mateus Bezerra

Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

Edilson Santos Oliveira

Secretaria de Infraestrutura

Jocivan Barreto Pontes

Secretaria de Governo

Francisco Jose Lopes de Oliveira

Coordenador(a) Geral Administrativo

Jose Aurino Madeiro Silva

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento

Secretaria de Saúde

Francisco Theogenes Bezerra Silvino

Controladoria Geral do Município

Jordana Lima Portela

Procuradoria Geral do Município

Guilherme Farias Braz

Secretaria de Desenvolvimento Social

